



Perguntas e Respostas – Recuperação Judicial da Ricoy

São Paulo/SP, 19 de Novembro de 2025

Prezados(as) clientes, colaboradores(as) e parceiros(as),

A **Ricoy** informa que em 29/10/2025 protocolou um **pedido de Recuperação Judicial**, medida que faz parte de um processo mais amplo de **reestruturação empresarial** voltado à sustentabilidade da companhia e à preservação das suas operações no longo prazo.

Sabemos da importância de sermos transparentes neste momento. Por isso, reunimos abaixo algumas **perguntas e respostas** para esclarecer dúvidas frequentes e reforçar que seguimos firmes em nosso compromisso com a continuidade das atividades, o cuidado com as pessoas e o fortalecimento da marca Ricoy.

1. O que é Recuperação Judicial?

A **Recuperação Judicial (RJ)** é um instrumento legal previsto na **Lei nº 11.101/2005**, utilizado por empresas que enfrentam dificuldades financeiras temporárias. Seu objetivo é **reorganizar compromissos e proteger as atividades da empresa**, garantindo condições para que ela continue operando, preservando empregos, fornecedores e clientes.

A RJ **não é falência** — é um processo de proteção e reorganização, conduzido sob supervisão judicial, que permite à empresa buscar soluções sustentáveis e justas para todos os envolvidos.

2. Por que a Ricoy tomou essa decisão?

O pedido de Recuperação Judicial é um **passo estratégico** dentro do plano de reestruturação iniciado em 2025, que inclui **ajustes administrativos, fechamento e venda de algumas lojas**, e revisão de processos internos. Essas medidas têm como foco **preservar a operação e equilibrar as finanças**, diante de um cenário desafiador do varejo alimentar nos últimos anos, marcado por alta de custos, mudanças no comportamento de consumo e aumento da concorrência.

Com a RJ, a Ricoy busca **reorganizar seus passivos**, fortalecer sua estrutura de capital e **garantir a continuidade das suas atividades com responsabilidade e transparência**.

3. O que muda para clientes e fornecedores?

As lojas continuam funcionando normalmente. A Ricoy manterá suas relações comerciais e continuará honrando os compromissos assumidos **após** o pedido de RJ, respeitando os prazos e condições previamente acordados.

As dívidas **anteriores à data do pedido (29/10/2025)** serão tratadas dentro do processo judicial e **não podem ser pagas** até a aprovação do **Plano de Recuperação Judicial**, conforme determina a legislação. O plano, em fase de elaboração, será apresentado aos credores e votado em Assembleia, respeitando o princípio da isonomia e evitando favorecimentos indevidos.

4. O que é o Plano de Recuperação Judicial?

O **Plano de Recuperação Judicial** é o documento que apresentará as **propostas e medidas de reorganização** da Ricoy. Ele detalha:

- as ações que serão implementadas para garantir a continuidade da empresa;
- as condições de pagamento dos créditos submetidos à RJ;
- e o cronograma de execução das etapas previstas.

Esse plano será submetido à aprovação dos credores em **Assembleia Geral**, sob acompanhamento do **Administrador Judicial (AJ)** nomeado pelo Juízo responsável pelo processo.

5. Como saberei se sou credor e qual é o valor reconhecido?

Após o deferimento do pedido de RJ, o **Administrador Judicial** (nomeado pelo Juiz **Adler Batista de Oliveira Nobre da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo**) enviará uma **carta oficial** a cada credor com as informações sobre:

- o valor reconhecido,
- a categoria do crédito,
- e as orientações para eventual correção de dados.

Essas informações também serão disponibilizadas no site do **Ricoy e Vencedor**, juntamente com os principais documentos do processo.

6. Quais créditos entram na Recuperação Judicial?

Serão incluídos todos os créditos cujo **fato gerador** (fornecimento de produto, serviço ou obrigação contratual) tenha ocorrido **antes da data do pedido de RJ (29/10/2025)**. Débitos posteriores a essa data **não são abrangidos** e continuarão sendo pagos normalmente, conforme acordos firmados.

7. Meu nome não está na lista de credores. O que devo fazer?

Se você identificar que seu crédito não consta na relação divulgada, poderá apresentar uma **habilitação de crédito** ao Administrador Judicial ou ao Juízo da recuperação, conforme o momento do processo. Essa solicitação pode ser feita tanto por meio de **advogado constituído** ou mesmo por **pessoa física**, que apresentará a documentação comprobatória necessária.

8. O valor indicado ao meu crédito está incorreto. Posso contestar?

Sim. Caso o valor informado na lista de credores não corresponda ao que você tem registrado, é possível apresentar uma **divergência** ou **impugnação de crédito**. As instruções completas serão enviadas pelo Administrador Judicial na carta encaminhada a cada credor.

9. A Ricoy pode continuar firmando novos contratos durante a RJ?

Sim. A Recuperação Judicial **não impede** a empresa de realizar novas contratações, parcerias ou acordos comerciais. Os compromissos assumidos **após** o pedido de RJ **não fazem parte** do processo judicial e serão pagos normalmente, de acordo com os prazos negociados.

10. Como atualizar meus dados cadastrais ou endereço?

Caso precise corrigir ou atualizar informações, o credor poderá entrar em contato diretamente através do e-mail recuperacaojudicial@ricoy.com.br.

11. Os fornecedores que continuarem vendendo para a Ricoy após o pedido receberão normalmente?

Sim. Todos os serviços prestados e produtos fornecidos **após a data do pedido de RJ (29/10/2025)** serão pagos normalmente, dentro dos prazos acordados contratualmente. Essas operações não são afetadas pela Recuperação Judicial e seguem o fluxo habitual de pagamentos.

12. Onde posso obter mais informações sobre o processo?

As informações oficiais serão publicadas:

- no portal www.vencedoratacadista.com.br/recuperacao-judicial;
- no portal www.ricoy.com.br/recuperacao-judicial;
- e por meio do e-mail recuperacaojudicial@ricoy.com.br.

Recomendamos que os credores e parceiros consultem apenas os **canais oficiais de comunicação**, para evitar informações incorretas ou incompletas.

13. Qual o número do processo e onde ele tramita?

O processo de Recuperação Judicial da Ricoy tramita sob o nº **4052274-87.2025.8.26.0100**, perante a **3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo**.

14. A Recuperação Judicial afeta quais marcas?

O pedido se refere exclusivamente às bandeiras **Ricoy Supermercados, Vencedor Atacadista, Ricoy Mercado Gourmet, Pão de Mel Supermercados, Pão de Mel Mercado Gourmet e Peri Supermercados**.

Av. das Nações Unidas, 22540 - Jurubatuba, São Paulo - SP

CEP 04696-005

E-mail: recuperacaojudicial@ricoy.com.br

Site: www.ricoy.com.br/recuperacao-judicial;